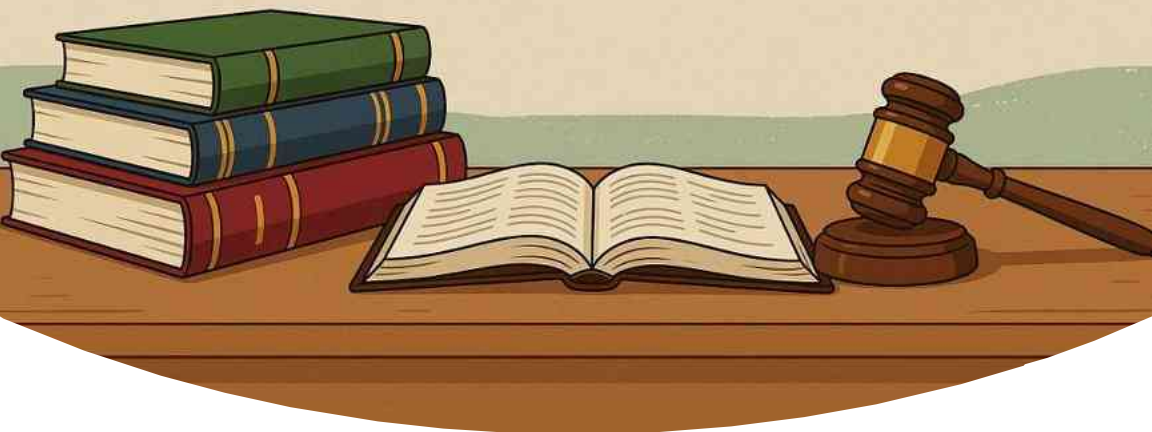
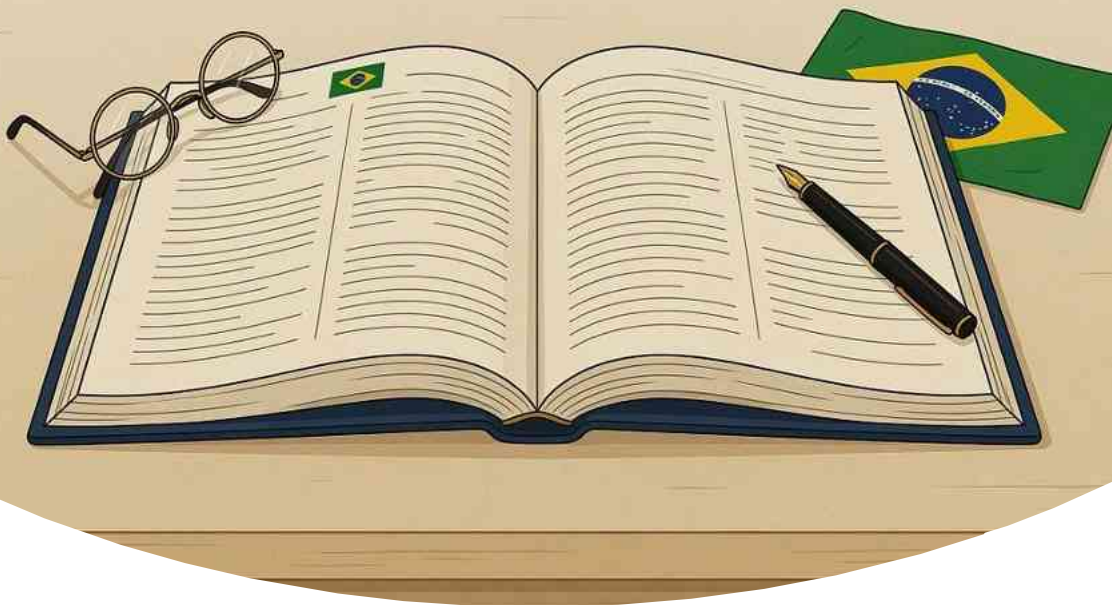




Insalubridade e Periculosidade: **Hierarquia Normativa e** **Jurisprudência**

Tudo que você precisa saber sobre os marcos legais, súmulas e precedentes da Justiça do Trabalho. Role para descobrir.



Proteção Constitucional do Trabalhador

O art. 7º, XXII e XXIII da CF/88 garante a redução dos riscos hídidos como **direito fundamental** e prevê os adicionais de insalubridade e periculosidade.

CLT e Riscos Ocupacionais

Arts. 189 a 197

Capítulo V do Título II da CLT:
conceitos legais de atividades
insalubres e perigosas.

Competência Regulamentar

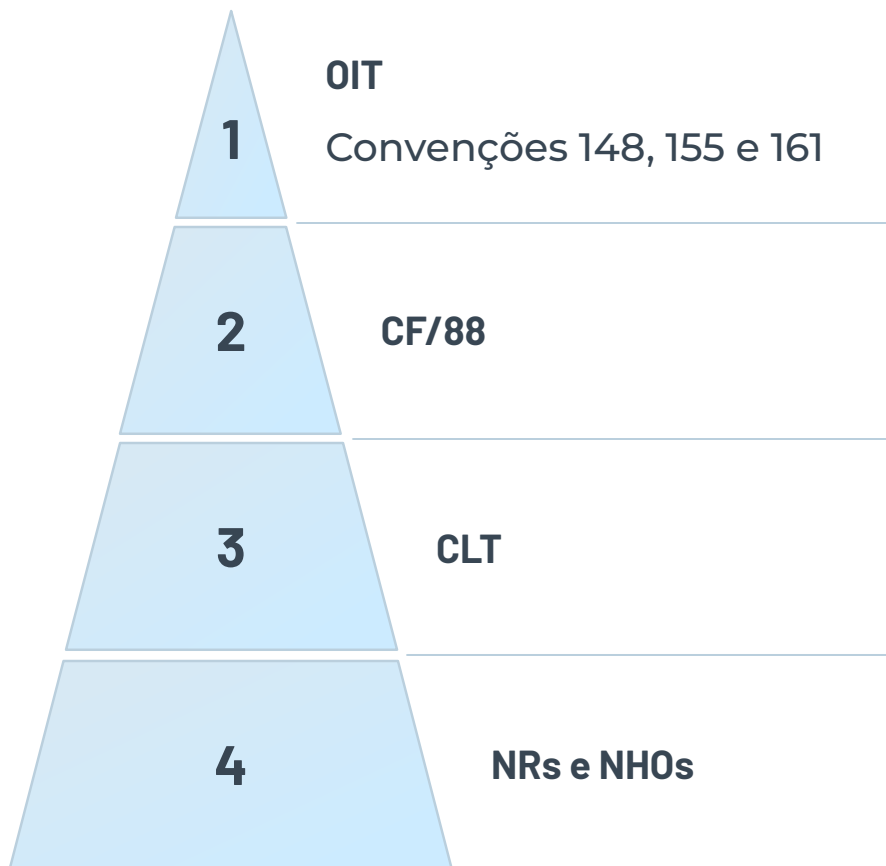
Define responsabilidades do
empregador e poderes
normativos do Ministério do
Trabalho.



Evolução Histórica das Normas

A **Portaria MTb nº 3.214/1978** e suas atualizações regulam a edição, alteração e revogação dos Anexos das **NRs 15 e 16** pelo MTE/MTP.

Hierarquia das Normas em SST



Segurança e Saúde no Trabalho obedece a esta hierarquia normativa.

Base de Cálculo da Insalubridade

Art. 192 da CLT

Percentual incide sobre o salário mínimo.

Súmula Vinculante nº 4 – STF

Veda substituição do salário mínimo por outra base sem lei específica.



Base de Cálculo da Periculosidade

Conforme o **art. 193, § 1º da CLT**, o adicional de periculosidade é de **30%** sobre o **salário básico**, excluídos prêmios, gratificações e participações.

Incumulação dos Adicionais

Art. 193, § 2º da CLT: o empregado pode optar pelo adicional mais vantajoso — insalubridade ou periculosidade.

O **TST** consolidou esse entendimento no [IRR-1325-80.2012.5.04.0013](#): os adicionais **não são cumuláveis**.

Súmulas de Insalubridade – TST

1

Súmula nº 47

Exposição intermitente não afasta o direito ao adicional.

2

Súmula nº 80

EPI eficaz elimina o direito ao adicional de insalubridade.

3

Súmulas nº 139 e 289

Impactos na caracterização técnica da insalubridade.

Súmulas de Periculosidade – TST

1

Súmula nº 191

Eletricitários: base de cálculo sobre salário básico.

2

Súmula nº 361

Exposição intermitente gera direito ao adicional.

3

Súmula nº 364

Distingue permanência de eventualidade na exposição.



NR-15 e o Quadro Oficial do MTE

A **Súmula nº 448 do TST** exige que a atividade esteja classificada na [relação oficial do Ministério](#) para que o adicional de insalubridade seja deferido em juízo.

Reflexos Trabalhistas dos Adicionais



Horas Extras

Súmulas nº 132 e 264 do TST regulam o cômputo.



13º e Férias

Adicionais integram a base de cálculo das verbas.



FGTS e Aviso Prévio

Reflexos sobre depósitos e indenizações rescisórias.

Cessação e Eliminação dos Adicionais

Súmula nº 248 – TST

A eliminação do risco cessa o direito ao adicional, desde que comprovada a alteração do meio ambiente de trabalho.

Neutralização

Uso eficaz de EPI ou modificação do processo produtivo pode suprimir o pagamento.



Perícia Técnica Obrigatória

O **art. 195 da CLT** exige perícia por **Médico ou Engenheiro do Trabalho** para caracterização judicial da insalubridade ou periculosidade. O nexo técnico epidemiológico é indispensável.

Negociação Coletiva e Reforma Trabalhista

Lei nº 13.467/2017

Reforma Trabalhista ampliou a negociação coletiva.

Art. 611-B da CLT

Proíbe supressão de adicionais de insalubridade e periculosidade via convenção coletiva.



Responsabilidade Civil e Criminal do Empregador

A exposição insalubre ou perigosa sem proteção adequada gera **danos morais e materiais**, além de responsabilidade criminal por acidentes e doenças ocupacionais.

Convenções da OIT



OIT nº 148

Proteção contra riscos no ambiente de trabalho.



OIT nº 155

Segurança e saúde dos trabalhadores.



OIT nº 161

Serviços de saúde ocupacional.

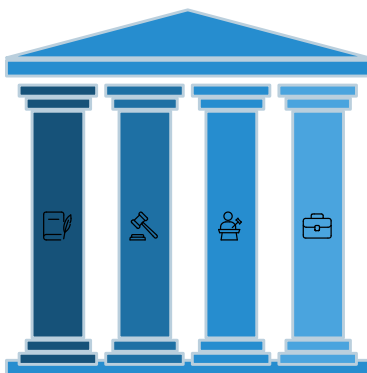
Visão Geral do Módulo 1

Constituição

Princípios e direitos fundamentais

Jurisprudência

Decisões do TST relevantes



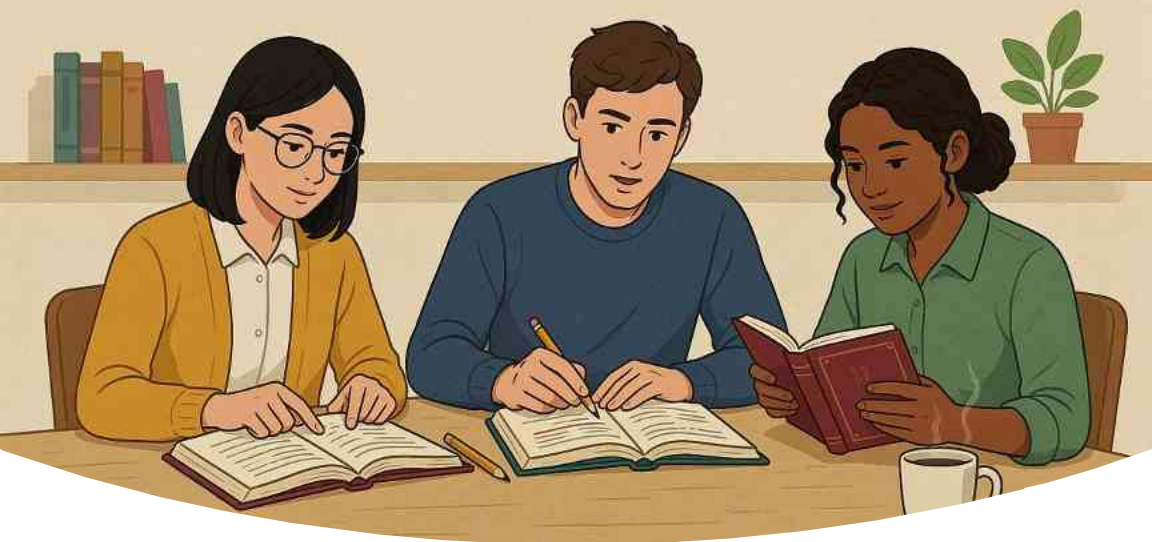
CLT e NRs

Normas trabalhistas e técnicas aplicáveis

Responsabilidade

Deveres e obrigações do empregador

Estrutura jurídica completa que disciplina insalubridade e periculosidade no Brasil.



Por que este módulo importa?

- **Compreensão jurídica sólida**
Domínio da hierarquia normativa aplicada à SST.
- **Aplicação prática**
Súmulas e precedentes vinculantes para atuação em juízo.
- **Segurança profissional**
Base para perícias, defesas e assessoria trabalhista.

Gostou do conteúdo?

Compartilhe este carrossel com colegas da área trabalhista e de SST!



Profec Cursos

Formação especializada em
Insalubridade, Periculosidade e
Direito do Trabalho.

Marque um colega que precisa ver
isso! 